



Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

DECRETO N.º 3.325, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2005.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRA RURAL COM 2,92992 HECTARES, LOCALIZADA NA FAZENDA RIBEIRÃO DO GUAUIVIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área de terra rural com 2,92992 hectares, localizada na Fazenda Ribeirão do Guaiuvira, Matrícula n.º 8.687, R.14, de propriedade de Rosália Conde Acquaro, Marco Antonio Kamla Acquaro, Rosana Conde Porto, Márcio de Castro Porto, Regina Maria Bastos Conde e Carlos Marigo Filho, com topografia levemente inclinada, com a seguinte descrição: "Do Ponto B1, de coordenadas UTM E = 78.027.204 e N = 7.556.047,526 localizado à margem da Estrada Municipal Pompéia-Paulópolis (PMP-249), onde também faz divisa com a faixa de domínio da Rede Ferroviária Federal, até o Ponto B2 segue com azimute verdadeiro de 70º44'48" e distância de 323,22 metros, do ponto B2 até o ponto B3 segue com azimute verdadeiro de 49º37'58" e distância de 195,05 metros, do ponto B3 até o ponto B4 segue com azimute verdadeiro de 89º14'36" e distância de 172,65 metros, do ponto B4 até o ponto B4A, início do presente roteiro, segue com azimute verdadeiro de 113º44'1" e distância de 247,02 metros; do ponto B4A ao ponto B13, segue azimute verdadeiro de 331º07'49" e distância de 286,51 metros; do ponto B13 até o ponto B12 segue azimute verdadeiro de 279º22'06" e distância de 260,69 metros; do ponto B12 até o ponto M-11 segue azimute verdadeiro de 9º22'08" e distância de 73,07 metros; do ponto M-11 até o ponto M-1 segue com azimute verdadeiro 121º58'23" e distância de 211,66 metros; do ponto M-1 até o ponto M-2 segue com azimute verdadeiro 28º52'11" e distância de 120,05 metros; do ponto M-2 até o ponto B4A, marco inicial desta poligonal, segue com azimute verdadeiro 113º44'11" e distância de 10,04 metros, dentro dos seguintes limites e confrontações: do ponto B4A ao ponto B13, do ponto B13 ao ponto B12, do ponto B12 ao ponto M-11 confronta com área remanescente da fazenda Guaiuvira, do ponto M-11, ao ponto M-1, e do ponto M-1 ao ponto M-2 confronta com área remanescente da Fazenda Guaiuvira de posse da Prefeitura Municipal de Pompéia, do ponto M-2 ao ponto B4A confronta com a Estrada Municipal PMP-249", avaliada no dia 1.º de fevereiro de 2005 pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros em R\$ 24.214,20 (vinte e quatro mil, duzentos e catorze reais e vinte centavos)

ARTIGO 2.º - A área de terra rural descrita no artigo 1.º deste decreto será destinada à ampliação do Aterro Sanitário do Município.

ARTIGO 3.º - Fica declarada de caráter urgente a desapropriação nos termos do artigo 15 do decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação dada pela lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, para fins de imediata imissão de posse.

ARTIGO 4.º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5.º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 4 de fevereiro de 2005.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pompéia, afixado e publicado no lugar público de costume no dia 4 de fevereiro de 2005.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor de Documentação e Atos Oficiais

